



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 873 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Pariquera-Açu para o exercício financeiro de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Pariquera-Açu para o exercício de 2024, estima à receita da Administração Direta em **R\$ 85.300.000,00** (Oitenta e Cinco Milhões e Trezentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita de Impostos, Taxas Contribuições de Melhoria	R\$ 13.173.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 315.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.238.000,00
Receita de Serviços	R\$ 25.000,00
Transferências Correntes	R\$ 77.815.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 155.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	-R\$ 9.321.200,00

RECEITA DE CAPITAL

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.900.000,00
TOTAL	R\$ 85.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

I. Por poder

01. Poder Executivo	R\$ 82.230.000,00
02. Poder Legislativo	R\$ 2.220.000,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 850.000,00

TOTAL R\$ 85 300.000,00

II. Por função de governo

01. Legislativa	R\$ 2.220.000,00
04. Administração	R\$ 9.891.000,00
08. Assistência Social	R\$ 5.224.000,00
10. Saúde	R\$ 21.493.000,00
12. Educação	R\$ 25.737.000,00
13. Cultura	R\$ 306.000,00
15. Urbanismo	R\$ 14.080.000,00
17. Saneamento	R\$ 40.000,00
18. Gestão Ambiental	R\$ 1.237.000,00
20. Agricultura	R\$ 2.481.000,00
23. Comércio e Serviços	R\$ 241.000,00
27. Desporto e Lazer	R\$ 920.000,00
28. Encargos especiais	R\$ 580.000,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 850.000,00

TOTAL R\$ 85 300.000,00

III. Por qualificação de orçamento

Orçamento Fiscal	R\$ 63.807.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 21.493.000,00

TOTAL R\$ 85 300.000,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de outubro de 2024 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 06 de dezembro de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo